

direito no Coop 45ª EDIÇÃO NOVEMBRO 2024



Confira quais são os temas abordados na 45ª edição do Direito no Coop:

A seção **Societário em Pauta** desta edição traz a análise completa de importante decisão do STJ que reconhece a possibilidade de pactuação da taxa CDI em contratos bancários como espécie de "índice setorial", e de sua cumulação em conjunto com outros encargos.

O **Tributário em Pauta** traz um breve histórico sobre o Convênio ICMS e apresenta as principais alterações trazidas pela recente medida adotada pelo Confaz através do Convênio ICMS 109/24.

Na seção **Trabalhista em Pauta** confira as novas regras para fixação de índices de correção de débitos trabalhistas estabelecidas pela Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST.

A seção **LGPD no Coop** traz uma análise entre a diferença de dois importantes documentos que garantem a conformidade com a LGPD: o Aviso de Privacidade e a Política de Privacidade. A matéria explora as funções e a importância de cada um, destacando como eles atuam na proteção dos dados pessoais nas cooperativas.

Por fim, **Fique por Dentro** do resultado do julgamento, pelo Plenário do STF, dos Embargos de Declaração nas ADIs do Código Florestal.

Além disso, conheça o novo curso da Capacitacooop "Lei das Cooperativas de Trabalho: o que você precisa saber!". O curso é gratuito, 100% online e voltado para quem atua ou deseja atuar em cooperativa de trabalho, além de agentes públicos interessados no tema.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

TRABALHO

Afastamento de decisão que reconhece vínculo empregatício de trabalhador com empresa tomadora de serviços desconsiderando a condição de sócio cooperado.

[Integra da decisão](#)

SAÚDE

Possibilidade de recusa de custeio a medicamento de uso domiciliar não enquadrado nas situações especiais que obrigam o fornecimento.

[Integra da decisão](#)

Possibilidade de revisão de valor atribuído às astreintes quando verificada a exorbitância da importância arbitrada em relação à obrigação principal.

[Integra da decisão](#)

Não configuração de dano moral indenizável a mera recusa da cobertura de tratamento por operadora de plano de saúde.

[Integra da decisão](#)

Possibilidade de recusa de custeio de terapias conhecidas como Therasuit e Pediasuit.

[Integra da decisão](#)

CRÉDITO

Legalidade da estipulação de encargos financeiros em contratos bancários com base no índice fluante CDI.

[Integra da decisão](#)

Ausência de vedação à adoção da variação do CDI como encargo financeiro em contratos bancários, devendo o abuso ser demonstrado em cotejo com as taxas médias de mercado para as operações de mesma espécie.

[Integra da decisão](#)

TRANSPORTE

Inexistência de violação aos princípios da administração pública na contratação de cooperativa vencedora de licitação cujo cooperado tenha sido posteriormente eleito vereador.

[Integra da decisão](#)

SOCIETÁRIO **EM PAUTA**

STJ reconhece possibilidade de pactuação da taxa de CDI em contratos bancários como "índice setorial"

A 4ª Turma do STJ reconheceu a possibilidade de pactuação da taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) em contratos bancários como espécie de "índice setorial", admitindo a possibilidade de sua cumulação em conjunto com outros encargos, como os juros remuneratórios.

A seção societária da 45ª edição do Direito no Coop, traz a análise completa dessa importante decisão e seus efeitos, por Fabiano Jantalia, advogado especialista em direito bancário e sócio do escritório Jantalia Advogados, responsável pela interposição do recurso que deu origem ao novo entendimento do Tribunal.

Para conhecer o contexto da [decisão](#), basta clicar no link abaixo.

[Saiba mais](#)

TRIBUTÁRIO **EM PAUTA**

Confaz publica novo convênio ICMS que promove alterações nas regras de transferências de mercadorias entre estabelecimentos de mesmo titular

No dia 7 de outubro de 2024, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou o Convênio ICMS 109/24, que promove alterações nas regras referentes à transferência interestadual de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade. A nova norma, inclusive, revogou o Convênio ICMS 178/23, o qual determinava a obrigatoriedade da transferência de crédito de ICMS nestas operações.

A principal mudança introduzida pelo novo convênio é a possibilidade de equiparar essas transferências a operações tributadas pelo ICMS, além de tornar facultativa a transferência de créditos, que anteriormente era obrigatória.

A seção tributária desta edição traz um breve histórico sobre o tema e apresenta as principais alterações trazidas pela nova medida do Confaz. Para entender um pouco mais sobre os impactos para sua cooperativa, clique abaixo e confira.

[Saiba mais](#)

TRABALHISTA **EM PAUTA**

TST fixa índices de correção dos débitos trabalhistas na fase pré-judicial e depois da citação

A Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho - TST decidiu que, para fins de correção dos débitos trabalhistas, incidem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) na fase pré-judicial e a taxa do Sistema Especial de Liquidação de Custódia (Selic) ou o IPCA depois da citação.

Para ficar por dentro dos detalhes da decisão da SDI-1 do TST, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

LGPD **NO COOP**

Publicada política interna de proteção de dados pessoais da ANPD

Você sabe a diferença entre Aviso de Privacidade e Política de Privacidade? Com a publicação da Resolução CD/ANPD nº 20/2024, a distinção entre esses documentos se torna ainda mais relevante para garantir a conformidade com a LGPD. Nossa nova matéria no site explora em detalhes as funções e a importância de cada um, destacando como eles atuam na proteção dos dados pessoais nas cooperativas.

O Aviso de Privacidade informa o público sobre como os dados são coletados e utilizados, enquanto a Política de Privacidade estabelece as diretrizes internas de proteção de dados. Esses documentos, apesar de complementares, possuem finalidades distintas e são essenciais para a governança e segurança de dados pessoais.

Acesse a matéria completa no [link](#) para entender melhor e se manter atualizado sobre as boas práticas de proteção de dados.

<https://lpgd.coop.br/>



FIQUE **POR DENTRO**

Código Florestal: Reserva Legal pode ser compensada entre imóveis do mesmo bioma, decide STF

No dia 24 de outubro, o Supremo Tribunal Federal – STF encerrou o julgamento das Apções Diretas de Inconstitucionalidade que discutiam dispositivos do Código Florestal – CFlo (Lei Federal n. 12.651/12).

Em 2019, o STF já havia declarado constitucional diversos dispositivos do CFlo que haviam sido questionados, inclusive aqueles que estabelecem regras diferenciadas para a regularização ambiental de áreas rurais consolidadas e de pequenas propriedades rurais.

Porém, mesmo após o julgamento inicial, remanesceu um ponto a ser esclarecido: qual critério constitucionalmente adequado para o cumprimento da obrigação relativa à Reserva Legal por meio de compensação em outro imóvel?

A redação literal do CFlo indica que a compensação de Reserva Legal pode ser realizada entre imóveis que estejam localizados no mesmo "bioma", o que estimula e amplia a possibilidade de regularização ambiental de imóveis rurais.

Porém, foi questionada a constitucionalidade de tal critério ("bioma") perante o STF, sendo apresentada a argumentação de que deveria ser substituído pelo termo "identidade ecológica", o que restringiria sobremaneira a possibilidade de utilização da compensação de Reserva Legal.

No final de 2023, o julgamento desse ponto específico havia sido iniciado no plenário virtual do STF (sem discussão presencial dos Ministros), tendo sido proferidos votos por diversos Ministros pelo reconhecimento da inconstitucionalidade do critério "bioma" e sua substituição pelo termo "identidade ecológica".

Após a atuação de diversas entidades que integram a ação, inclusive a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que participou da ação como amicus curiae, foi reconhecida a importância do tema, com a interrupção da discussão do tema no plenário virtual e seu encaminhamento para sessão física, com a participação presencial dos Ministros.

Agora, em sessão física, diversos Ministros modificaram seu voto inicial, concluindo que a utilização da expressão "identidade ecológica" não é adequada, ante a ausência de conteúdo técnico conhecido para tal expressão e, portanto, a insegurança jurídica que sua aplicação acarretaria.

Assim, o STF julgou constitucional a compensação da Reserva Legal envolvendo propriedades localizadas no mesmo bioma, tal como consta expressamente no CFlo, de modo a ratificar esse importante instrumento de regularização de imóveis rurais.

STF definirá validade da lei que trata do regime de recuperação judicial para cooperativas médicas

Na sessão do dia 17 de outubro, o Plenário do STF começou a julgar a validade de mudanças na Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005) a respeito das cooperativas médicas operadoras de planos de saúde.

O ponto questionado é a parte final do parágrafo 13 do artigo 6º, incluída pela Lei 14.112/2020.

Na ADI 7442, a Procuradoria-Geral da República aponta irregularidades na tramitação do processo legislativo que deu origem à lei de 2020.

Para a PGR, a exceção aplicada às cooperativas médicas não estava no projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado. Por isso, a alteração deveria ter tramitado como emenda autônoma (que altera significativamente o texto do projeto de lei), para, se aprovada pelo Senado, retornar à Câmara, mas isso não ocorreu.

Para o relator da ação, ministro Alexandre de Moraes, não houve quebra do processo legislativo. A seu ver, o texto passou por uma emenda de redação (alteração que visa corrigir um erro redacional sem alterar o sentido da lei) que apenas explicitou uma exceção que já constava na lei, não alterando a proposição. Segundo o ministro, a Constituição Federal só determina o retorno do projeto de lei à Casa onde ele foi iniciado se a emenda modificar o sentido da proposição jurídica.

O ministro Flávio Dino divergiu do relator. Na sua avaliação, houve alteração substancial do conteúdo da lei e, dessa forma, o projeto deveria ter sido submetido novamente à análise da Câmara dos Deputados. Concluiu, assim, que não se trata de matéria regimental, mas de processo legislativo constitucional.

Os demais ministros ainda precisam votar. O processo foi incluído novamente na pauta para o dia 23 de outubro.

Lei das Cooperativas de Trabalho: o que você precisa saber é o novo curso da Capacitacooop!

Veja como a Lei nº 12.690/12 exerce sua influência nas cooperativas de trabalho e entenda as normas de constituição, organização e governança, além dos desafios e oportunidades para essas cooperativas.

O Conteúdo programático do curso inclui cinco módulos: Introdução à Lei nº 12.690/2012; Regras de constituição; Regras de organização; Regras de funcionamento; e Desafios e oportunidades.

O curso é aberto a qualquer pessoa cadastrada na plataforma Capacitacooop. Ao concluir o estudo do conteúdo e obter 70% de aproveitamento na avaliação de aprendizagem, será emitido o certificado digital de conclusão.

Inscrevase-se já! [Clique aqui](#).

Sistema OCB **somoscoop**

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

[f](#) [@](#) [x](#) [••](#) [in](#) [systemocb](#)

www.somuscooperativismo.coop.br

Adicione comunicacao@ocb.coop.br à sua lista de contatos